

# Deputada acusa Saulo: 'delinqüência jurídica'

**Para Beth, 'sociedade deve ignorar o parecer e as besteiras que escreve Saulo'**

BRASÍLIA — Ao misturar incisos da nova Constituição, o consultor-geral da República, Saulo Ramos, está cometendo uma "delinqüência jurídica", na opinião da deputada Beth Azize (PSDB-AM). No seu entender, o *habeas data* é claro e não deve ser confundido com outro inciso que estabelece a criação de lei que permita ao indivíduo ter acesso a informações de qualquer órgão público. "A sociedade deve ignorar o parecer e as besteiras que escreve Saulo Ramos e defender o novo texto constitucional, nem que seja preciso pegar em armas", afirma Beth Azize.

Conforme a deputada, quando utiliza o inciso XXIII do Artigo 5º, Saulo se refere a um direito genérico do cidadão de obter informações junto a órgãos públicos, o que não tem relação com o *habeas data*. "O que ele quer é usurpar atribuições do Poder Legislativo, porque o presidente Sarney, desarticulado, resolveu dar a Saulo o poder de legislar", afirma a deputada, irritada com a confusão, segundo ela armada para desestabilizar o direito que o cidadão conquistou.



José Paulo/AE — 13/9/88

*Para Beth, habeas é claro*

## "DEBOCHE"

O consultor baseia seu parecer "na segurança social e do Estado", o princípio que rege as ações e intenções do Serviço Nacional de Informações (SNI), e demonstra, interpretou Beth Azize, que quer "debochar da Constituinte". Saulo Ramos diz que os constituintes erraram "ao proclamar o direito de acesso às informações existentes em órgãos públicos". Isto, prescreve o parecer, "emprestou-lhe caráter limitado e relativo, posto que exonerou o Estado do dever de prestá-las". A deputada, porém, torpedeia esta argumentação: "Qual a diferença entre órgãos públicos e o Estado?", indagou.

O parecer do consultor-geral da República quis "estender suas garras sobre a lei de regulamentação", alertou Azize. "A partir do momento em que ele defende que a segurança deve ser resguardada com cautela pelo SNI, só posso entender que, mesmo regulamentado, o *habeas data* terá pouco efeito", explicou.

## "CONFUNDE ARTIGOS"

Em entrevista ao *Correio Braziliense*, o deputado Nelson Jobim (PMDB-RS) disse que Saulo "confunde artigos". "De um lado existe o direito do cidadão de solicitar informações a órgãos públicos de caráter geral, coletivo ou mesmo particular, mas não pessoal, o que está amparado no Inciso XXXIII, do artigo 5º por se tratar de um pedido genérico. O *habeas data* cabe, somente, quando o cidadão solicitar informações a seu próprio respeito quando o órgão público se recusar a prestar informações relativas à pessoa do requerente", explicou Jobim.

Outro deputado-advogado, Luís Carlos Sigmaringa Seixas (PSDB-DF), acredita que Saulo Ramos está apenas "sofismando". Segundo ele, o direito constitucional de acesso a informações pessoais em qualquer arquivo da administração pública "é imediatamente aplicável e o presidente José Sarney não vai fazer concessão neste caso".